



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 014/2025**

Em 23 de janeiro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 352.656,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei de crédito adicional suplementar visa a prover reforço em dotação orçamentária na natureza de despesa “3.3.50.43 - Subvenções Sociais”, referente a recursos obtidos através de depósito bancário pela Fundação Itaú, repassados por meio de Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Itaú, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e o Município de Araraquara, através da inscrição no “Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (EDITAL 2024)”, a serem aplicados na proposta de ação denominada “Projeto Adra – Divertidamente”.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 352.656,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 352.656,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS À ENTIDADES REGISTRADAS NO CONSELHO	R\$ 352.656,21
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$ 352.656,21
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 352.656,21 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a serem apurados no balanço do exercício, obtidos através de recursos financeiros repassados por meio de Acordo de Cooperação celebrado entre a Fundação Itaú, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara e o Município de Araraquara, através da inscrição no “Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (EDITAL 2024)”, com a proposta de ação denominada “Projeto Adra – Diverti-Damente”.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 23 de janeiro de 2024.

**LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 333F-B158-0E3E-59A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/01/2025 11:58:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/333F-B158-0E3E-59A3>